



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 061, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a alteração das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Cargo de Coordenador III – Políticas Públicas para Mulheres.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o inciso XVI ao Art. 35 da Lei Complementar n.º 46, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

(...)

XVI – prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência. Realizar orientação e acompanhamento por equipe de referência, conforme estabelecido pela NOB/SUAS, para o entendimento da problemática inserida, visando a superação, contribuindo para emancipação e fortalecimento das mulheres.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Anexo da Lei Complementar n.º 46, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...)

CARGO: COORDENADOR III – COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG5

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e implementar políticas públicas em atenção à mulher.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

(...)

- Supervisionar o atendimento e o acompanhamento psicológico, social e jurídico realizado por uma equipe multidisciplinar, para as mulheres em situação de violência de gênero;*
- Coordenar as atividades de auxílio na obtenção do apoio jurídico para mulheres em situação de violência de gênero;*
- Supervisionar os serviços institucionais relacionados à prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência;*
- Supervisionar a articulação com outras instituições para o acesso aos programas de educação formal e não formal e os meios de inserção no mundo do trabalho;*
- Coordenar, planejar e avaliar a prestação de serviços de atendimento socioassistencial especializado, em sua área de abrangência, nas diversas situações de violação de direitos das mulheres, por ameaças, maus-tratos, violência física/psicológica/sexual, discriminações sociais e restrições à plena vida com autonomia e ao exercício de capacidade por causa de gênero;*
- Estabelecer, em parceria com o CREAS e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social o fluxo dos atendimentos, atentando para as solicitações e demandas da rede de proteção e do Poder Judiciário;*

.....” (NR)

Art.3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de julho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal